

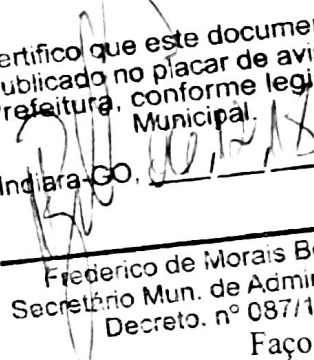
LEI MUNICIPAL Nº 866/18

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

**“Fica fixada o piso salarial profissional dos
Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos
Agentes de Combate às Endemias - ACE que
especifica e dá outras providências”**

Indiará-GO.


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

Faço saber que a Câmara Municipal de INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional no âmbito do Município de Indiará, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüentareais) em 1º de janeiro de 2019.
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020.
- III - R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de

2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia da remuneração prevista nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entrando em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará, Estado de Goiás, aos 06 de Dezembro de 2018.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO